

## SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA FOMENTO INTERNO - 2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão - NIPE, torna público o presente EDITAL e convoca interessados a apresentarem propostas para a obtenção de fomento interno para projetos de extensão, de acordo com o que estabelece o presente edital.

### 1.1 OBJETIVO GERAL

1.1 Este edital tem como objetivo geral selecionar projetos de extensão no IFSULDEMINAS - Campus Machado, submetidos por seus servidores, para obtenção de fomento interno, buscando, assim, iniciar e manter estudantes do ensino técnico e de graduação em atividades extensionistas.

1.1.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas nas inter-relações com a comunidade externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.1.2 Entende-se por aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas; populações rurais (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais de atividades de subsistência); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais que possuam o CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social municipais, estaduais ou federais; pessoas assistidas por Organizações Não Governamentais ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc.; pessoas em privação de liberdade por determinação judicial (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, *recuperandos* das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas sem privação de liberdade; pessoas residentes nas instituições de acolhimento institucionalizado (menores, adultos, mulheres vítimas de violências domésticas, pessoas com deficiências, idosos, etc.); coletores de material reciclável; dependentes químicos; pessoas com deficiências; idosos; mulheres vítimas de violências domésticas; comunidades de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); membros de grupos das diversidades de orientação sexual e de identidade de gênero (lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, transgêneros, queer, intersex, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

1.2 São objetivos específicos:

- a) Fomentar políticas de extensão e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- b) Despertar o potencial extensionista dos estudantes dos cursos de graduação e de cursos técnicos, contribuindo para a sua formação profissional e o exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção;
- c) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à extensão;
- d) Realizar ações, projetos e cursos que promovam a articulação entre os níveis de ensino da instituição;
- e) Despertar na comunidade acadêmica o interesse pela elaboração de alternativas de transformação social da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

## 2. DOS RECURSOS

2.1 Cada proposta poderá solicitar até R\$10.000,00 (dez mil reais) sendo que este valor deverá contemplar todas as despesas necessárias para a integral execução do projeto.

2.2 Considerando o recurso previsto no item anterior, cada proposta poderá solicitar valores referentes a Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.3 As modalidades das bolsas serão apenas as que estão descritas abaixo dentre aquelas autorizadas no Anexo II da Resolução 305/2022:

<b>Modalidade</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Valor mensal da bolsa</b>
Estudante Graduando	20	R\$ 700,00
Estudante de nível Técnico	20	R\$ 400,00
Colaborador Externo Graduado	40	R\$ 1.200,00
Colaborador Externo Técnico	40	R\$ 1.100,00
Colaborador Externo Qualificado / Experiente	40	R\$ 1.100,00

2.4 O proponente do projeto, dentro do valor máximo descrito no item 2.1, poderá definir o total de bolsas levando em conta o período mínimo de 3 meses e máximo de 12 meses.

2.5 Os valores descritos acima poderão ser fracionados proporcionalmente a uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida, exceto para estudantes.

2.5 A forma de cumprimento da carga horária semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

2.6 Conforme Art. 8º da resolução 305/2022, as categorias de bolsas previstas para os colaboradores externos serão concedidas em níveis distintos, conforme a titulação dos profissionais: I - Doutor; II - Mestre; III - Especialista; IV - Graduado; V - Técnico de nível médio; e VI - Profissional qualificado ou com experiência comprovada.

2.7 Poderão ser requeridas bolsas de colaborador externo para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

2.8 Servidores(as) (efetivos, temporários ou terceirizados) do IFSULDEMINAS não poderão receber bolsas com recursos deste Edital.

2.9 A bolsa de colaborador externo não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

2.10 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

2.11 Não serão financiáveis os seguintes itens: complementação salarial de qualquer espécie, diárias, consultorias; anuidades de sociedades científicas e inscrição em eventos; pró-labore; despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras); obras de infraestrutura; livros, equipamentos de uso permanente (capital); despesas com ornamentação, coquetel, show's e manifestações artísticas de qualquer natureza.

2.12 O recurso poderá ser operacionalizado diretamente por meio do IFSULDEMINAS Campus Machado ou via Fundação de Apoio (FADEMA), cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo.

2.13 As despesas financeiras e operacionais advindas da contratação da Fundação serão custeadas pelo IFSULDEMINAS Campus Machado e não necessitam de previsão no projeto.

2.14 Em casos de projetos cuja finalidade seja a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) o proponente deve entrar em contato com o setor de TI do campus para análise da compatibilidade e viabilidade da aquisição dos itens.

### **3. REQUISITOS DO PROJETO**

3.1 Poderá ser submetido apenas um projeto por coordenador, podendo ser de qualquer área de conhecimento, com duração mínima de 3 (três) meses e máximo de 12 meses, que atenda aos seguintes requisitos:

3.2. Esteja claramente caracterizado como proposta de extensão, envolvendo servidores, estudantes e a comunidade externa, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas;

3.3. Proponha um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico, enquadrando em uma das áreas: Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;

3.4 Envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para todo o período do projeto, de acordo com esse edital

3.5. Socialize conhecimentos em ações que vão além de uma prática de assistencialismo ou filantropia, mas sim contemplando a construção de conhecimento de forma dialética valorizando, os saberes e culturas populares;

3.6. Não tenha caráter de estágio, grupos de estudo ou prioridade em pesquisa, inovação ou ensino;  
3.7. Conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s);

3.8. Apresentar orçamento de acordo com o preenchimento do SUAP

3.9. Projetos de extensão que se enquadrem no tipo “Projetos de Extensão com interface em Pesquisa” e que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com os dispostos na Resolução nº 466/12 e na Resolução nº 510/16, ambas do Conselho Nacional de Saúde.

3.10. Projetos que envolvam experimentação com animais ou material biológico destes deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/IFSULDEMINAS), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e a Lei nº 11.794/2008.

#### **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

4.1. Quanto ao Coordenador:

- a) Seja servidor ativo efetivo ou docente substituto do IFSULDEMINAS - Campus Machado, devendo, neste último caso, haver um servidor efetivo atuando como co-orientador que assuma o projeto caso o substituto precise se desligar antes do término;
- b) Tenha currículo Lattes/CNPq atualizado no ano da data de submissão;
- c) Não tenha nenhuma pendência nas atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS campus Machado (Nada consta solicitado ao NIPE por e-mail: nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br - os pedidos terão prazo mínimo de 48h para serem emitidos pela secretaria do NIPE);
- d) Verificar a pertinência e, em caso necessário, proceder com a submissão aos comitês conforme item 3.9 e 3.10;
- e) É de responsabilidade do coordenador do projeto selecionar os bolsistas estudantes por meio de edital ou critérios fundamentados e colaborador externo mediante edital;
- f) Inclua o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- g) Não repasse a orientação do(s) participante(s) a outra pessoa, salvo em situações excepcionais, avaliadas e deferidas pelo NIPE;
- h) Gerencie no SUAP Extensão a formalização do Projeto, bem como o registro de todos os participantes e suas atividades, conforme cronograma informado, mantendo o sistema atualizado até sua finalização;
- i) Realize o controle de frequência e desempenho dos participantes do projeto, devendo comunicar ao NIPE qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias;
- j) Se houver parcerias, após a aprovação do projeto e antes de sua execução, solicite à Direção de Extensão a formalização mediante Termo de Cooperação;
- k) Providencie toda a documentação solicitada pelo Campus ou Fadema, conforme o caso, para formalizar o repasse de recursos;
- l) Participe, quando solicitado, da avaliação de projetos de extensão internos e externos, salvo em caso de impossibilidade justificada por escrito e deferida pelo NIPE;
- m) Quando solicitado, apresente os resultados em eventos ou publique relatos de experiências na revista de Extensão ou no boletim de extensão;
- n) Garanta que haja menção do nome da Instituição em todas as atividades e publicações relacionadas ao projeto;

- o) Entregue o Relatório Parcial e Final, conforme cronograma;
- p) Participe, obrigatoriamente, da reunião de orientação após a divulgação do resultado final.

#### 4.2 Quanto ao estudante:

- a) Esteja regularmente matriculado em curso técnico ou superior do IFSULDEMINAS - Campus Machado e não o conclua até o término da vigência do projeto;
- b) Tenha disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do Coordenador, assinando via SUAP Extensão seu Termo de Compromisso;
- c) Caso seja selecionado como bolsista, dedique a carga horária estabelecida neste edital e não divida a bolsa com outros participantes;
- d) Mantenha o Coordenador atualizado sobre as atividades desenvolvidas para subsidiá-lo a prestar contas no SUAP Extensão;
- e) Apresente, ao término da vigência do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel, pitch ou exposição oral, conforme demanda da Diretoria de Extensão;
- f) Faça referência a sua condição de estudante de Iniciação à Extensão nas publicações e trabalhos apresentados relacionados ao projeto, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Machado;
- g) Não possua outra atividade remunerada e não acumule bolsa fomentada por este edital com a de qualquer outro programa, com exceção do Programa Auxílio Estudantil, Auxílio Inclusão Digital e outra situação em que haja legislação superior regulamentando;
- h) Devolva ao IFSULDEMINAS - Campus Machado, em valores atualizados, eventuais bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;
- i) Assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as suas obrigações.

#### 4.3 Quanto ao Colaborador Externo:

- a) De acordo com a resolução 305/2022, em seu art. 7, V, é considerado colaborador externo o profissional sem vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;
- b) Ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto mediante edital;
- c) Apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.;
- d) Estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- e) Ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- f) Assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista;
- g) Comprovante de escolaridade.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1 O proponente deverá realizar o cadastro da proposta de projeto no SUAP Extensão: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>, acessando a aba Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto.

5.2 Os dados exigidos no momento da submissão encontram-se no Anexo I. O tutorial e os dados exigidos no momento da submissão estão disponíveis em <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/projetos>.

5.3 Os anexos obrigatórios do edital são:

- a) Declaração do NIPE atestando a inexistência de pendência;
- b) Termo de Anuência de Associação ou Grupo (Anexo III), quando houver parceria.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

<b>Período de inscrição</b>	10/04 a 02/05/2023
<b>Resultado preliminar de inscrições homologadas</b>	08/05/2023
<b>Período de recurso</b>	08 e 09/05/2023
<b>Resultado dos recursos</b>	10/05/2023
<b>Resultado preliminar da avaliação dos projetos</b>	24/05/2023
<b>Período de recurso</b>	24 e 25/05/2023
<b>Resultado final</b>	29/05/2023
<b>Início da execução do projeto</b>	05/06/2023
<b>Período de vigência do edital</b>	jun/23 a mai/24
<b>Inserção no SUAP do relatório parcial e prestação de contas parcial</b>	Ao atingir a metade do período de vigência da proposta (para propostas com vigência superior a seis meses)
<b>Entrega do relatório final e prestação de contas final</b>	Um mês após o encerramento do projeto
<b>Inserção no SUAP dos documentos dos estudantes</b>	29/05/2023 a 04/06/2023
<b>Reunião presencial com os coordenadores aprovados</b>	Dias 07 e 08/06 às 14:30 horas, na sala de reuniões do Setor de Extensão

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO, RECURSOS E RESULTADOS

7.1 O NIPE fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral da proposta aos termos do Edital.

7.2 Os pedidos de recurso contra o Resultado Preliminar de Inscrições Homologadas (Triagem Inicial) devem ser encaminhados para o email do NIPE (nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br), contendo nome do coordenador, nome do projeto e justificativa.

7.3 As propostas que se enquadrarem em todos os requisitos deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer de dois avaliadores externos, conforme critérios de análise e julgamento presentes no Anexo II. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e serão atendidas até o limite orçamentário disponível para este edital.

7.4 São critérios eliminatórios:

- a) Ausência de quaisquer dos documentos solicitados neste edital;
- b) Não enquadramento do projeto em extensão pelos 02 (dois) avaliadores.
- c) Pendências de qualquer natureza do(a) Coordenador(a) com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou com a Secretaria de Extensão até a data limite de submissão de projetos ao presente edital;
- d) Descumprimento dos requisitos deste edital;
- e) Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

7.5 A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações de, no mínimo, dois avaliadores externos (*ad hoc*). A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

7.6 Em caso de variação entre as avaliações superior a 25 pontos, os projetos serão encaminhados para um terceiro avaliador externo (*ad hoc*) e será desconsiderada a nota de maior discrepância para composição da média.

7.7 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a) Maior nota no critério “Mérito e relevância do projeto”;
- b) Maior nota no critério “Antecedentes e Justificativas fundamentadas”;
- c) Maior nota no critério “Impactos gerados no público atendido”;
- d) Maior nota no critério “Metas, indicadores de desempenho e ações”;
- e) Maior no critério “Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa”.
- f) Maior nota no critério “Divulgação dos resultados do projeto”.

7.8 O Resultado Preliminar da Avaliação dos Projetos será publicado na página do NIPE/Extensão: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-de-projeto>.

7.9 Os pedidos de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos Projetos deverão ser apresentados pelo coordenador do projeto na plataforma SUAP Extensão.

7.10 O Resultado Final será publicado na página do NIPE/Extensão: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/editais-de-projeto>.

## 8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 O Coordenador deve apresentar, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos:

- a) declaração que descreva os métodos adotados na seleção dos bolsistas;
- b) cópia de documentos dos bolsistas que comprovem RG e CPF;
- f) cópia do comprovante de conta bancária do bolsista, descrevendo se trata-se de conta poupança, conta corrente ou outra.

8.2 No caso de projeto a ser gerido pela FADEMA, a seleção pode ser realizada posteriormente pela própria fundação, dispensando o documento de seleção do(s) bolsista(s).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 O IFSULDEMINAS - Campus Machado, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

9.3 O bolsista não terá seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte facultativo, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo NIPE. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria do NIPE.

*Aline Manke Nachtigall*  
*Diretora Geral - IFSULDEMINAS - Campus Machado*

## **ANEXO I**

### **Dados do projeto necessários para a submissão no SUAP**

#### **1 - Dados gerais do projeto**

- a. Nome do projeto
- b. Campus
- c. Carga Horária semanal do projeto
- d. Início da Execução
- e. Final da Execução:
- f. Foco Tecnológico
- g. Se contempla ações de sustentabilidade
- h. Se possui cunho social
- i. Se contempla ações de empreendedorismo, cooperativismo ou economia solidária

#### **2 - Área temática e temas:**

2.1 Comunicação: mídia comunitária, comunicação escrita eletrônica; multimídia e internet; produção e socialização de material educacional; tv e rádio universitária; capacitação e qualificação sobre comunicação; comunicação social e acessibilidade.

2.2 Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; capacitação de profissionais da área; direitos humanos e grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cidadania; direitos humanos e acessibilidade.

2.3 Educação: educação básica; educação e cidadania; EaD; educação continuada; EAH; educação especial e infantil; ensino fundamental; ensino médio, técnico e profissional; incentivo à leitura; capacitação de profissionais da área; tecnologia digital; acessibilidade.

2.4 Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade; desenvolvimento regional sustentável; desenvolvimento urbano; capacitação de profissionais da área; educação ambiental; gestão de recursos naturais; sistemas integrados para bacias regionais; acessibilidade.

2.5 Saúde: promoção da saúde da família, pessoa com deficiência, mulher, idoso, adolescente e jovem; desenvolvimento do sistema de saúde; segurança do trabalho; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; uso e dependência de drogas; tecnologia e saúde; acessibilidade.

2.6 Tecnologia e Produção: tecnologias sociais; empreendedorismo; inovação tecnológica; capacitação de profissionais da área de ciência e tecnologia; tecnologia e acessibilidade.

2.7 Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação de gestores de políticas públicas de trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; trabalho infantil; turismo e trabalho; trabalho e cibercultura.

#### **3 - Valor financiado**

#### **4 - Resumo**

Sua função é dar uma ideia geral do que se trata o projeto, seus objetivos, duração e custo, dentre outros. Escrever um bom resumo é extremamente importante, pois este tem que cativar o leitor a aprofundar-se no projeto e descobrir o quanto ele é importante, bem intencionado e efetivo. O resumo deverá ser uma das últimas seções a ser redigida, pois então teremos maior intimidade com o projeto. (espaço máximo de 1.500 caracteres)

#### **5 - Justificativa**

A justificativa deve responder: Por que executar o projeto? Por que ele deve ser selecionado e implementado? Aqui deve ficar claro que o projeto é uma resposta a um determinado problema percebido e identificado pela comunidade ou pelo proponente.

*5.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:*

*1 - Originalidade*

*2 - Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa*

*3 - Antecedentes e Justificativas fundamentadas*

*4 - Mérito e relevância do projeto*

#### **6 - Fundamentação teórica**

Detalhar os fundamentos de pesquisadores que já produziram conhecimento sobre o assunto do projeto.

## 7 - Objetivo Geral

O objetivo geral deve expressar o que se quer alcançar na região a longo prazo, ultrapassando inclusive o tempo de duração do projeto. Geralmente o objetivo geral está vinculado à estratégia global da instituição. (espaço máximo de 500 caracteres)

*7.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:*

1 - Mérito e relevância do projeto

## 8 - Metodologia da execução do projeto

A metodologia deve descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade e não apenas repetir as atividades. Deve levar em conta que as atividades têm início, meio e fim, detalhando o plano de trabalho. Um projeto pode ser considerado bem elaborado quando tem metodologia bem definida e clara. É a metodologia que vai dar aos avaliadores/pareceristas, a certeza de que os objetivos/metasp do projeto realmente têm condições de serem alcançados.

*8.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:*

1 - Articulação com Pesquisa e Ensino

2 - Atendimento de populações vulneráveis

3 - Mérito e relevância do projeto

## 9 - Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução

Informações sobre como será feito o acompanhamento das ações do projeto visando o êxito em todas as etapas propostas

*9.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:*

1 - Mérito e relevância do projeto

## 10 - Resultados Esperados e disseminação dos resultados

Descrever os resultados esperados. Deve existir uma sintonia muito forte entre os resultados esperados e as metas. A divulgação das experiências bem sucedidas é de fundamental importância, tanto para a continuidade do projeto, quanto para o impacto positivo que o projeto pretende deixar na comunidade. As ações de disseminação dos resultados também precisam ser pensadas dentro de cada projeto. As propostas de divulgação poderão ser planejadas em nível local ou regional, incluindo os seguintes itens: Definição do que será objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); Definição dos produtos por meio dos quais será feita a divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, propriedades piloto); Definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões); Definição da abrangência da divulgação (local ou regional); Definição do público que se pretende atingir (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários do projeto, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, etc.)

*10.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:*

1 - Divulgação dos resultados do projeto

2 - Impactos gerados no público atendido

3 - Mérito e relevância do projeto

## 11 - Referências bibliográficas

## 12 - Termo de compromisso

## 13 - Inserir os anexos obrigatórios do edital

## 14 - Caracterização dos beneficiários

Tipo e quantidade de pessoas beneficiadas.

*14.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:*

1 - Impactos gerados no público atendido

2 - Atendimento de populações vulneráveis

3 - Mérito e relevância do projeto

## 15 - Equipe

Alunos, servidores e colaboradores externos envolvidos na execução do projeto.

## 16 - Metas

Deverão ser inseridas as metas e as atividades a serem desenvolvidas para atingi-las.

Ação: descrição - indicador quantitativo - quantidade - indicador qualitativo - pessoa responsável - Data de Início e final da ação

*16.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:*

*1 - Metas, indicadores de desempenho e ações*

## 17 - Plano de ação

Deverá ser informado o recurso - descrição e quantidade de cada parcela do recurso a ser utilizada no projeto

*17.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:*

*1 - Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto*

## 18 - Plano de Desembolso

Informar como o recurso será gasto mensalmente de acordo com os itens solicitados para o projeto.

## 19 - Anexos

Outros anexos do projeto

## 20 - Registro de Atividades

Deverão ser informadas todas as atividades cadastradas, datas em que ocorrerão e os responsáveis.

Deverá ser informado ano, mês e o valor de cada montante de recurso utilizado.

*20.1 Critérios de avaliação do projeto que serão analisados neste item:*

*1 - Metas, indicadores de desempenho e ações*

## ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO AD HOC

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Originalidade	05
Articulação com Pesquisa e Ensino	05
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	05
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Mérito e relevância do projeto	15
Divulgação dos resultados do projeto	10
Atendimento de populações vulneráveis	10
Impactos gerados no público atendido	15
Antecedentes e Justificativas fundamentadas	15
<b>Total</b>	<b>100</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**ANEXO III – TERMO DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO**

A \_\_\_\_\_ (associação/grupo),  
representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na condição de COLABORADOR(a)  
do Projeto “\_\_\_\_\_”

\_\_\_\_\_” Coordenado pelo servidor(a) \_\_\_\_\_ do  
IFSULDEMINAS - Campus \_\_\_\_\_ e submetido ao Edital \_\_\_/2023, declara a sua  
ANUÊNCIA para a participação e realização do projeto. Assim, por ser verdade, assina o presente  
para os devidos fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
<nome>  
<cargo>  
<Associação/Grupo>

**ANEXO IV**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Termo de adesão, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, neste ato representado pela Dirigente Máximo da Unidade, Aline Manke Nachtigall e de outro lado o(a) voluntário(a)

\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. O serviço voluntário a ser prestado ao IFSULDEMINAS, de acordo com a Lei nº 9.608/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas, tecnológicas e outras, e não gera vínculo empregatício, nem funcional, ou quaisquer obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e afins.

Cláusula 2ª. Considera-se serviço voluntário aquele exercido sem remuneração e prestado pessoalmente pelo Aderente.

Cláusula 3ª. O serviço voluntário será prestado junto à Coordenação Geral de Extensão, com a(s) seguinte(s) tarefa(s) específica(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cláusula 4ª. O serviço voluntário será realizado de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas.

Cláusula 5ª. O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

Cláusula 6ª. O voluntário estará sujeito ao cumprimento das orientações emanadas pelo supervisor indicado.

Cláusula 7ª. O voluntário que aderir aos termos estabelecidos implicará na aceitação total de suas condições, das quais não pode alegar desconhecimento.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Voluntário(a)

\_\_\_\_\_  
Aline Manke Nachtigall  
Diretora Geral - IFSULDEMINAS - Campus Machado

Nome e CPF Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome e CPF Testemunha 2: \_\_\_\_\_